



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

DECRETO N.º 148/2023

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Decreto n.º 349/2022, que declarou de utilidade pública para fins de desapropriação, amigável ou judicial, parte do Lote de terras n.º 130-G/150-A (Fazenda Santa Rosa I-A), especificamente de uma área de 597,00m², situado às margens da Rodovia PR 218, neste Município de Sabáudia, Comarca de Arapongas, Estado do Paraná.

DECRETA:

Art. 1º - Considerando a necessidade de cumprimento do Decreto n.º 349/2022, e em face dos dispositivos legais pertinentes à espécie, fica **APROVADO** o **DESMEMBRAMENTO** de parte do Lote de Terras n.º 130-G/150-A (Fazenda Santa Rosa I-A), especificamente de uma área de 597,00m² a ser dele destacada, situado às margens da Rodovia PR-218, neste Município de Sabáudia, Comarca de Arapongas, Estado do Paraná.

Art. 2º - A área a ser desmembrada, com 597,00m², passará a ser denominada de Lote n.º 130-G/150-A/1, situada no Município de Sabáudia, Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações: *“iniciando em um marco de madeira cravado ao lado da Faixa de Domínio da Rodovia PR-218, segue confrontando com o lote n.º 150/1-150-A/1-A/A, no rumo SW 07º48’26” NE, medindo 131,08 metros, até um outro marco; deste ponto, confrontando com parte da Fazenda Santa Rosa I-A, constituída pelo lote n.º 130-G/150-A, no rumo NE 24º24’29” SW, medindo 17,01 metros, até um outro marco; deste ponto, confrontando com o lote n.º 150-B/3, no rumo NE 07º48’26” SW, medindo 113,30 metros, até um outro marco cravado ao lado da Faixa de Domínio da Rodovia PR-218; e finalmente deste ponto, confrontando com a referida rodovia, no rumo NW 65º39’41” SE, medindo 5,18 metros, até o ponto de partida”.*

Art. 3º - O imóvel (Fazenda Santa Rosa I-A) mencionado neste Decreto está registrado em nome de MARCO ANTÔNIO SCOLARI no 1º Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, e será registrado em nome do Município de Sabáudia/PR, por força do Termo de Promessa de Doação e Cessão de Posse firmado.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário e o anterior Decreto n.º 104/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de junho de 2023.

MOISES SOARES RIBEIRO

Prefeito Municipal